



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 003 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Análise de Riscos prevista no art. 18, X e no art. 72, I, da LF nº 14.133/2021, nos processos de contratações promovidas nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco.

O **AUDITOR-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009 e o art. 11 do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta, na elaboração da Análise de Riscos prevista no art. 18, inciso X e no art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A adoção de mecanismos de gerenciamento de riscos em todas as etapas da contratação, é de responsabilidade dos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme estabelecem os arts. 7º e 8º, do DM nº 400/2023, que regulamentam o art. 169, da LF nº 14.133/2021.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, gerenciamento de riscos é o processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

I – identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos. Envolve a identificação das principais fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais. Também pode envolver dados históricos, análises teóricas, parecer de especialistas e as necessidades das partes interessadas;

II – análise de riscos: processo de compreensão da natureza do risco e determinação do nível de risco. Fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

III – avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. A avaliação de riscos auxilia na decisão sobre o tratamento de riscos;

IV – tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

- a) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
- b) mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
- c) compartilhar o risco com outra parte; e
- d) aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada.

V – monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio dos quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos.

Art. 4º O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o êxito da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, e tem como objetivos:

I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da contratação;

II – fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III – atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV – facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V – prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI – aprimorar os mecanismos de controle da contratação;

VII – estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e a execução contratual;

IX – aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 5º A identificação e a análise dos principais riscos deverão ser registrados no Mapa de Gerenciamento de Riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Art. 6º Para cada risco identificado, deve-se definir:

- I – a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- II – os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra;
- III – possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos);
- IV – a identificação de responsáveis pelas ações; e
- V – o registro das ações de tratamentos dos riscos.

§ 1º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos deverá ser proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 2º os riscos deverão ser avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade (de 1 a 5):

- 1 – muito baixa: acontece apenas em situações excepcionais, não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- 2 – baixa: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- 3 – média: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- 4 – alta: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- 5 – muito alta: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º Os riscos deverão ser avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto (de 1 a 5):

- 1 – muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- 2 – baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

3 – médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

4 – alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

5 – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Art. 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I – identificar as causas e as consequências dos riscos priorizados;

II – levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III – avaliar a viabilidade da implantação das medidas, dentre outras:

a) custo-benefício;

b) viabilidade técnica;

c) tempestividade;

d) efeitos colaterais do tratamento;

e) decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

f) elaborar plano de implementação das medidas selecionadas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 8º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser elaborado, atualizado, revisado e juntado aos autos do processo de contratação:

I – ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II – ao final da elaboração do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

III – após a fase de seleção do fornecedor; e

IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 1º Durante a fase de planejamento, o agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante (art. 20, § 1º, do DM nº 400/2023), deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

§ 2º Ao final da elaboração do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, o órgão ou entidade demandante deverá proceder à revisão ou atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, caso seja necessário.

§ 3º Durante a fase de seleção do fornecedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação (art. 64 do DM nº 400/2023), deverá proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 4º Durante a fase de gestão do contrato, o agente público responsável pela fiscalização da execução do contrato, sob a coordenação do gestor do contrato (art. 145, § 1º, do DM nº 400/2023), deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, proceder à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Art. 9º O Mapa de Gerenciamento de Riscos não deve ser confundido com a Matriz de Alocação de Riscos, que consiste em cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, conforme definição contida no art. 6º, XXVII, da LF nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Instrução Normativa, apresenta as diretrizes para a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 10. O gerenciamento de riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto na fase de gestão do contrato (art. 22, § 1º, do DM nº 400/2023).

Art. 11. As dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa poderão ser submetidas à Controladoria-Geral do Município, por meio de consulta elaborada e encaminhada na forma estabelecida da IN CGM nº 002/2021.

Willian Alfonso Ferreira Filgueira
Auditor-Chefe da Controladoria-Geral
Decreto nº 15/2025

Ada Barbosa Derze
Chefe de Departamento de Promoção e Integridade
Decreto nº 73/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

ANEXO ÚNICO

Modelo - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1) Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizadas na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa deve incluir o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim os riscos residuais (riscos que permanecem após o tratamento do risco).

2) Posteriormente à avaliação dos riscos importantes, o órgão ou entidade deverá determinar de que forma responderá a estes. As respostas incluem: evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar os riscos. A decisão depende fundamentalmente do grau de apetite ao risco (*quantidade, grau de impacto e tipo de risco que uma organização está preocupada em manter ou assumir na execução de suas competências e atribuições regimentais*) da Administração.

3) Os riscos identificados devem ser comparados e classificados quanto aos seus respectivos níveis de probabilidade e impacto, identificando aqueles que necessitam de maior atenção e em seguida priorizar o tratamento daqueles considerados mais graves, de acordo com a seguinte classificação:

Legenda Nível de Risco Extremo Alto Médio Baixo		Probabilidade				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito Alto	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4 Alto					
	3 Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo	
	2 Baixo					
	1 Muito Baixo	Baixo		Médio	Alto	Extremo

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do titular do órgão ou entidade.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo titular do órgão ou entidade. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do titular do órgão ou entidade.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pelo titular do órgão ou entidade.

Objeto (Processo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Órgão/Entidade:

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Id (a)	Risco (b)	Relacionado ao (à) (c)	P (d)	I (e)	Nível de Risco (P X I) (f) = (d) x (e)
R01					
R02					
R03					
R04					
...					

Legenda:

- a) Identificador do risco;
- b) descrição do risco;
- c) fase do processo de contratação à qual o risco está associado;
- d) probabilidade;
- e) impacto;
- f) nível de risco ou magnitude de um risco ou combinação de riscos.

2 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:			
	Probabilidade:			
	Impacto:			
	Dano 1:			
	Tratamento:			
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1			
	2			
	3			
	4			
	...			
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1			
	2			
...				

Obs.: A probabilidade e o impacto definidos nessa tabela deverão ser transferidos para a tabela 1, para cálculo do nível de risco.

3 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento de riscos
dd/mm/aaaa	R01	P2	

4 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Obs.: O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pelos agentes públicos responsáveis pelas fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedores e pelos fiscais e gestores do contrato, em cada uma das respectivas etapas.

Local e data.